



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.256/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de R\$- 7.605,12 (Sete mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária nº. 1.201/2008 em execução.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.304.0013.2047	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	7.605,12
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			7.605,12

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme segue demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal